



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Consultoria Jurídica para o Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju – CONSBAJU, em apoio, assessoria e consultoria jurídica.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de assessoramentos em questões legais administrativas, deste Consórcio Público, necessário se faz a contratação de pessoa jurídica para prestar consultoria e assessoramento ao Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju. Tal serviço tem como intuito primordial de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

DAS ESPECIFICACOES DOS SERVICOS:

Os trabalhos de consultoria jurídica a ser contratada pelo Consórcio compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que dispõe o Contrato a ser celebrado entre as partes.

Prestar apoio técnico na área jurídica ao Consórcio orientando os serviços de Assessoria Jurídica na área de gestão pública, direito administrativo, direito financeiro, leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO), receitas, despesas públicas, processos licitatórios e contratos administrativos e auditoria concomitante ao processamento, comissão de licitação

Acompanhar auditorias de órgãos de controle externo. trabalhos dentro da gestão administrativa e jurídica.

Oferecer subsídios e consultoria especializada na área jurídica;

Emitir parecer técnico em processo licitatório, sempre auditando a condução processual e a finalização dos trabalhos, com orientação das informações;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos, documentos e informações necessárias para o bom desempenho dos serviços a ser efetuados por esta última, mediante protocolo, bem como pagará as despesas processuais decorrentes de custas e demais emolumentos judiciais.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou especialmente designado;

Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a desempenhar todos os objetivos da presente avenca, estampados na cláusula segunda e durante o período de vigência do presente, sempre em defesa da CONTRATANTE,



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA GRANDE ARACAJU

com zelo, perícia e diligência.

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato será motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todos os ônus, inclusive os judiciais a que der causa.

Correrão por conta do **Contratado** os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas e previdenciários.

Havendo necessidade de contratação de outros profissionais, no decurso do processo, o Contratado elaborará substabelecimento. Indicando escritório de seu conhecimento, restando facultado a Contratante aceitá-lo ou não. Aceitando, ficará sob a responsabilidade, única e exclusivamente do Contratante no que concerne aos honorários e atividades a serem exercidas.

Todas as despesas, efetuadas pelo CONTRATADO, ligadas direta ou indiretamente com o processo, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens estaduais e interestaduais, custas, quaisquer despesas judiciais ou extras além das verbas de sucumbência definida em Juízo na forma da Legislação Processual em vigor entre outros, ficarão a cargo do Contratante.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI 8.666/93 e demais normas aplicadas à licitação pública.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01: Consórcio Público da Grande Aracaju - CONSBAJU
18.541.0001.2.001: Manutenção das Atividades do CONSBAJU
3390.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos: Próprios

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

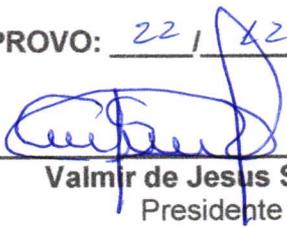
O contrato terá início a partir de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

Laranjeiras, 22 de dezembro de 2023



Evaldino Andrade Calazans
Superintendente

APROVO: 22 / 12 / 2023



Valmir de Jesus Santos
Presidente